

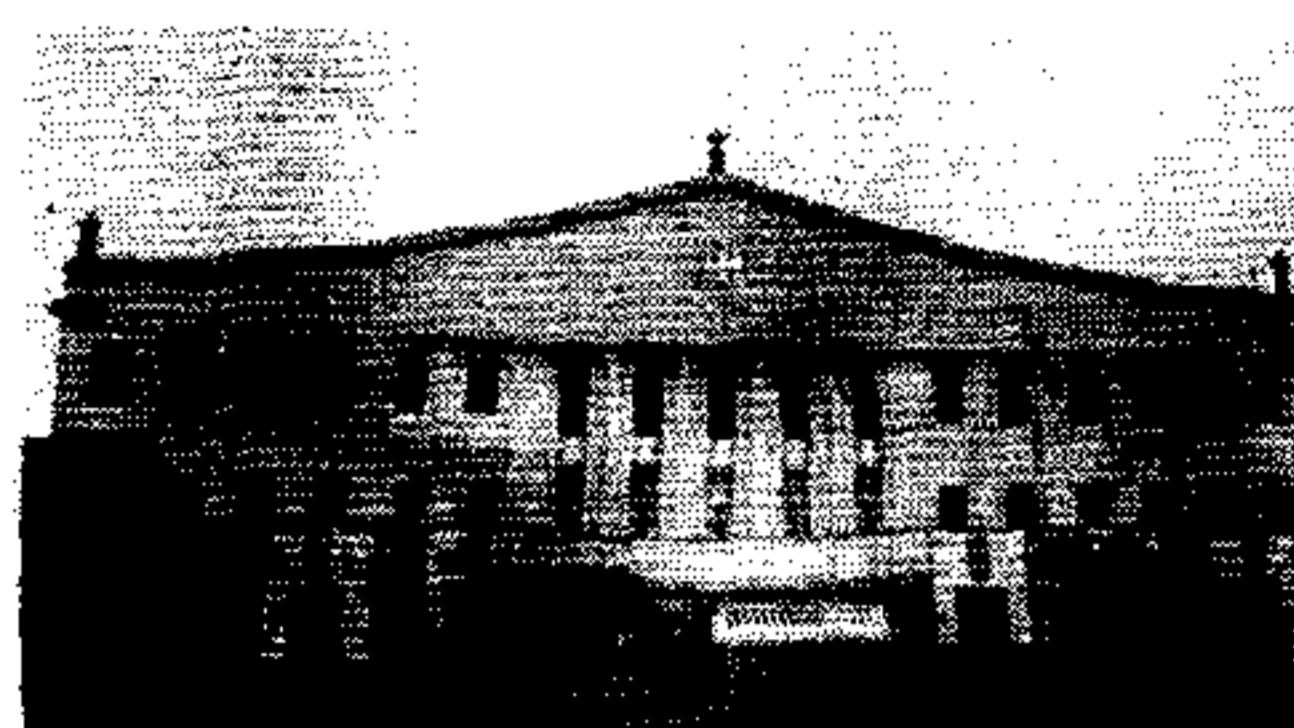


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 36 • Número 213 • São Paulo • Quarta-Feira, 6 de Novembro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.273, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Organização Social de Auxílio Fraternal - OSAF, do imóvel que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Organização Social de Auxílio Fraternal - OSAF, de imóvel consistente em terreno e benfeitorias, situado na antiga Fazenda Barra Grande, hoje Bairro do Barreiro, no Município e Comarca de Fartura, tendo o terreno a área de 60.500,00m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados) e as construções a área de 1.315,10m² (mil, trezentos e quinze metros quadrados e dez decímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-50.777/73, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

§ 1.º - O imóvel destinar-se-á às instalações da Organização Social de Auxílio Fraternal - OSAF, entidade assistencial sediada no Município de Fartura.

§ 2.º - A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

§ 3.º - A utilização pela permissionária será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado, por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou quaisquer outros encargos.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.274, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Brodósqui, um terreno naquele Município, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia e do Destacamento da Polícia Militar.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Brodósqui, um terreno com benfeitorias, com área de 2.977,92m², localizado naquele Município, necessário à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia e do Destacamento da Polícia Militar, encontrando-se edificado no imóvel o prédio da Delegacia de Polícia e do Destacamento da Polícia Militar, com área total construída de 457,46m², com as medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexados ao processo PGE-106.577/92, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais entre as Ruas Floriano Peixoto e Capitão Francisco Alves Corrêa; daí, segue pelo alinhamento predial desta última, com ela confrontando na distância de 56,00m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Av. Reboças, com ela confrontando, na distância de 53,80m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita, segue o muro de divisa, confrontando com Virgílio Pavabeli e Anselmo F. Martim, na distância de 56,80m, até o ponto "D"; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Floriano Peixoto, com ela confrontando, na distância de

51,80m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.977,92m² (dois mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto foi dividido em duas áreas: uma de 2.128,00m² destinada à Polícia Civil, e outra de 849,92m² destinada à Polícia Militar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.017, de 5 de novembro de 1991.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.275, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de unidade escolar.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.502,43m², situado naquele município, necessário à construção da EEPG do Núcleo Habitacional Alto Alegre, que recebe o nome de EEPG "Senador Antonio Ferreira de Menezes", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-7-79/92, da Procuradoria Regional de Bauru, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Capitão Mário Rossi, distante 100,00m do alinhamento da Rua Zéphilo Grizoni; daí, segue na distância de 73,30m pelo alinhamento da Rua Capitão Mário Rossi, lado ímpar até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 34,18m confrontando com área destinada a Praça 9 do Jardim Progresso até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 63,65m, confrontando com área do Bispo de Bauru (Capela São Francisco de Assis) e área da COHAB até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue na distância de 33,50m, confrontando com área da COHAB até o ponto "E"; no alinhamento da Rua 23, atual Rua Edith M. Ribeiro; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Edith M. Ribeiro em curva com desenvolvimento de 10,63m até o ponto "F" localizado no alinhamento da Rua Hermínio Ramos; daí, segue acompanhando o alinhamento da Rua Hermínio Ramos na distância de 66,38m até o ponto "G"; daí, deflete à esquerda e segue na distância de 132,40m confrontando com área da CESP e da Prefeitura Municipal de Bauru, até o ponto inicial "A", encerrando esse perímetro uma área de 7.502,43m² (sete mil, quinhentos e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.276, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barrinha, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção de unidade escolar.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barrinha, terreno sem benfeitorias, com área de 11.604,38m², situado à Av. Presidente Costa e Silva, Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, necessário à construção de uma unidade escolar de primeiro grau, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-6 n.º 4.786/96, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado na divisa com a Área I, junto à Avenida Presidente Costa e Silva; deste ponto, segue com o rumo de 26º36'02" NE e distância

de 135,69m até o ponto "B"; daí, segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,22m até o ponto "C"; daí, segue com o rumo de 62º50'50" SE e distância de 85,00m até o ponto "D"; daí, vira à direita e segue com o rumo de 26º36'02" SW e distância de 102,28m até o ponto "E", confrontando do ponto "A" até o ponto "E", com a Área I; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 87º15' NW e distância de 102,87m até o ponto "A", início desta descrição, confrontando com a Avenida Presidente Costa e Silva, encerrando uma área de 11.604,38m² (onze mil, seiscentos e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.277, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Proteção à Infância "Lactário Dilla Ribeiro", portadora do CGC n.º 51.101.863/0001-96, com sede no Município de Penápolis.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Belsário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.278, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida a Medalha dos Bandeirantes, nos termos do Decreto n.º 29.727, de 9 de março de 1989, ao Senhor JUNKIHI OHASHI.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.279, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.215.869,00 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

SEÇÃO I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos de interesse geral.

| | | | |
|------------------------------------|----|-------------------------------------|----|
| Casa Civil..... | — | Ciência, Tecnologia e | — |
| Governo e Gestão Estratégica..... | 4 | Desenvolvimento Econômico..... | — |
| Economia e Planejamento..... | 4 | Esportes e Turismo..... | 23 |
| Justiça e Defesa da Cidadania..... | 4 | Habituação..... | 24 |
| Criança, Família | 4 | Meio Ambiente..... | 24 |
| e Bem-Estar Social..... | 4 | Procuradoria Geral do Estado..... | 25 |
| Emprego e Relações | — | Transportes Metropolitanos..... | — |
| do Trabalho..... | 3 | Recursos Hídricos..... | — |
| Segurança Pública..... | 6 | Saneamento e Obras..... | 26 |
| Administração Penitenciária..... | 6 | Universidade de São Paulo..... | 27 |
| Fazenda..... | 7 | Universidade | — |
| Agricultura e Abastecimento..... | 12 | Estadual de Campinas..... | 28 |
| Educação..... | 12 | Universidade Estadual Paulista..... | 28 |
| Saúde..... | 15 | Ministério Público..... | 28 |
| Energia..... | 22 | Editais..... | 39 |
| Transportes..... | 22 | Mídia Eletrônica..... | 40 |
| Administração e Modernização | — | Concursos..... | 44 |
| do Serviço Público..... | 22 | Diário dos Municípios..... | 52 |
| Cultura..... | 23 | Partidos Políticos..... | — |
| | | Ministérios e Órgãos Federais..... | 56 |

Esta edição circula sem as publicações do Poder Legislativo. Essas publicações estarão inseridas na próxima edição.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICADO

A superintendência do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo comunica que, conforme relação publicada no D.O. de 5-11-96, foram sorteados 10.000 candidatos inscritos no Programa de Financiamento Imobiliário no sorteio eletrônico realizado no dia 3-11-96, no Ginásio do Ibirapuera. O nome dos sorteados foi colocado em ordem alfabética somente para facilitar a consulta. O número de ordem da classificação do candidato no sorteio figura logo após a indicação do nome, RG e número com o qual concorreu. O IPESP fará publicar (a partir de 12-11-96) a convocação para entrevista prévia dos candidatos sorteados. Serão convocados, observada a ordem de classificação do sorteio, 60 candidatos por dia.